

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05 / 06 / 2024

Nora E. P. dos Santos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 123/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Restaurante e Pousada Vista do Lago Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Polo Acajatuba (RDS Rio Negro), Manacapuru-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92)** [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1011.2802

**PROCESSO Nº:** 020910/2023-60

**ATIVIDADE:** Hotel de Selva e Ecoturismo

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Polo Acajatuba (RDS Rio Negro), Manacapuru-AM.

**Coordenadas Geográficas:**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	03°07'22,23"S	60°31'44,09"W	P 03	03°07'23,23"S	60°31'46,05"W
P 02	03°07'21,35"S	60°31'45,53"W	P 04	03°07'23,79"S	60°31'45,08"W

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de um hotel de selva na Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Manacapuru-AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 123/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 020910/2023-60**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Projeto de Execução da Central de Resíduos, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (**PGRLS**), Cronograma de Execução do Projeto Hidráulico e Memorial Descritivo com as informações atualizadas.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, Projeto e Memorial Descritivo de implantação de caixa de gordura.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 90 dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
12. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato, coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA n° 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n° 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções;
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.